

de 1.º de julho de 1988

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no orçamento vigente.

Feço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o limite de cruz\$ 10.000.000,00 [dez milhões de cruzados), destinados a aquisição de material para conclusão das obras de construção de casas populares.

10 - Habitação e Urbanismo

57 - Habitação

3160 - Habitações Urbanas

4.1.1.0 - Obras e Instalações 10.000.000,00

Art. 2.º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do repasse do Estado.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de julho de 1988.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Luiz Guimarães de Castro

Diretor do

Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no livro das Leis Municipais n.º XX.

Ignez Maria Leite Faria

Chefe da Secretaria